



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - COMDICA/SGA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – COMDICA/SGA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990) e pelo seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 005/2022, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **REGISTRO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL** que atuam na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento público para **registro e credenciamento de entidades da sociedade civil**, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e **sediadas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN**, que desenvolvam ações, projetos ou programas voltados ao atendimento, promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

1.2. O registro das entidades no COMDICA constitui condição obrigatória para sua integração à rede municipal de atendimento, compondo o Sistema de Garantia de Direitos e para fins de participação em processos de inscrição de programas, projetos, parcerias e eventuais acessos a recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente chamamento fundamenta-se:

- a) Na Constituição Federal de 1988;
- b) No Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), especialmente os artigos 90 e 91;
- c) Na Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009;
- d) No Regimento Interno do COMDICA/SGA, aprovado pela Resolução nº 005/2022;
- e) Nas demais normas aplicáveis à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

3. DAS ENTIDADES APTAS AO REGISTRO

3.1. Poderão solicitar registro no COMDICA/SGA as entidades da sociedade civil que:

I – Sejam legalmente constituídas e estejam sediadas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

II – Desenvolvam ações ou serviços de atendimento à criança e ao adolescente há pelo menos 2 (dois) anos em, no mínimo, um dos regimes previstos no artigo 90 do ECA, tais como:

- a. Orientação e apoio sociofamiliar;
- b. Apoio socioeducativo em meio aberto;
- c. Acolhimento institucional;
- d. Colocação familiar;
- e. Liberdade assistida;



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Nº 1.197/2009 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

- f. Semiliberdade;
- g. Internação.

- III – Prevejam em seus estatutos sociais a atuação voltada à criança e ao adolescente;
- IV – Comproven atendimento fundamentado nos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V – Possuam instalações adequadas quanto à habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- VI – Não possuam, em seus quadros, pessoas consideradas inidôneas, nos termos da legislação vigente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Para fins de registro, a entidade deverá protocolar requerimento junto ao COMDICA/SGA, acompanhado da seguinte documentação OBRIGATÓRIA:

- I – Requerimento de Registro devidamente preenchido e assinado pelo representante legal (Anexo 01);
- II – Cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em Cartório;
- III – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, registrada em Cartório;
- IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- V - Comprovante de endereço da entidade;
- VI – Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;
- VII – Comprovante de endereço do representante legal;
- IX – Relação nominal da diretoria, contendo endereço, telefone e e-mail de seus membros;
- X – Relatório de Atividades em modelo disponibilizado pelo COMDICA/SGA (Anexo 02).

4.2. A entidade poderá, encaminhar a documentação NÃO OBRIGATÓRIA descrita abaixo, de forma a complementar o protocolo de registro:

- I – Certidão de utilidade pública a nível municipal;
- II – Certidão de utilidade pública a nível estadual.

5. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de 02 de março a 20 de março de 2026.

5.2. As solicitações de registro deverão ser encaminhadas ao COMDICA/São Gonçalo do Amarante/RN, exclusivamente por meio eletrônico, no período estabelecido no item 5.1, através do e-mail: comdicasgarn@gmail.com.



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Nº 1.197/2009 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

5.3. Todos os documentos podem ser encaminhados em arquivo único ou arquivos separados, ficando a critério dos solicitantes, desde que todos estejam obrigatoriamente em formato PDF e sejam enviados em um único e-mail.

5.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

6.1. Os pedidos de registro serão autuados em processo administrativo próprio.

6.2. A análise da documentação será realizada pelo COMDICA/SGA no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após o fim do prazo de inscrição.

6.3. Caso seja identificada a necessidade de complementação ou adequação da documentação, a entidade será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.4. Estando a documentação em conformidade, será realizada **visita técnica** à entidade para verificação das condições de funcionamento e do atendimento prestado.

6.5. Após análise técnica e emissão de parecer, o pedido será submetido à deliberação do Plenário do COMDICA/SGA.

7. DO DEFERIMENTO E DA VALIDADE DO REGISTRO

7.1. O registro deferido será formalizado por meio de **Certificado de Registro**, com validade de 02 (dois) anos.

7.2. O certificado deverá ser afixado em local visível na sede da entidade.

7.3. A entidade registrada deverá:

I – Atualizar anualmente suas informações junto ao COMDICA/SGA;

II – Comunicar imediatamente quaisquer alterações estatutárias, mudança de endereço ou de diretoria;

III – Submeter seus programas e projetos à inscrição específica no COMDICA/SGA.

8. DO INDEFERIMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

8.1. O indeferimento do pedido de registro será devidamente fundamentado e comunicado à entidade interessada.

8.2. Em caso de irregularidades, o COMDICA/SGA poderá encaminhar o processo ao Conselho Tutelar, Ministério Público ou à autoridade judiciária competente.

8.3. O registro poderá ser suspenso ou cancelado em caso de descumprimento das normas legais, regimentais ou das deliberações do COMDICA.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Nº 1.197/2009 – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

- 9.1. O registro da entidade implica em sua adesão à rede municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- 9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDICA/SGA, à luz da legislação vigente.
- 9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de março de 2026.

MAURÍCIO MANOEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente do COMDICA/SGA
Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania

ADRIANA DAMASCENO MEDEIROS
Secretária Executiva do COMDICA/SGA